



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

AUDITORIA INTERNA - AUDIN

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT 2021



**CAMPO GRANDE/MS
JULHO/2022**

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	2
2	AUDITORIA INTERNA	3
2.1	PRINCIPAIS AVANÇOS.....	3
2.1.1	<i>Denominação da unidade: Auditoria Interna</i>	<i>3</i>
2.1.2	<i>Instituição do Estatuto de Auditoria Interna.....</i>	<i>4</i>
2.1.3	<i>Instituição do Código de Ética da Auditoria Interna.....</i>	<i>4</i>
2.1.4	<i>Vinculação administrativa à Presidência e funcional ao Pleno do Tribunal.....</i>	<i>5</i>
2.2	QUADRO E PERFIL DOS SERVIDORES DA AUDIN	6
2.3	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	8
3	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2020	13
4	DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PAA 2021	16
4.1	AVALIAÇÕES.....	16
4.2	MONITORAMENTOS.....	17
4.3	CONSULTORIAS	19
4.4	PRINCIPAIS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES	20
4.5	AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	26
5	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA.....	29
6	PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE.....	30
7	MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO	31
8	OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	35
9	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	37

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) tem por objetivo informar as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna (AUDIN), do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS), no curso do exercício de 2021.

A Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 308, de 11 de março de 2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, prevê a obrigatoriedade de apresentação e publicação do RAINTE pelas unidades de Auditoria Interna dos órgãos do Poder Judiciário (art. 4º, inc. I e art. 5º).

Da mesma forma, o Estatuto de Auditoria Interna do TRE/MS, aprovado pela Resolução TRE/MS n. 722, de 28 de janeiro de 2021, prevê o reporte funcional da Auditoria Interna ao Pleno do TRE/MS, mediante a apresentação do RAINTE (art. 7º, inc. I), estabelecendo no art. 8º os requisitos mínimos a serem observados.

Assim, em conformidade com os citados dispositivos regulamentares, a Auditoria Interna (AUDIN) reporta ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por meio do presente relatório, as atividades desenvolvidas no exercício de 2021.

2 AUDITORIA INTERNA

No curso do exercício de 2021, a Auditoria Interna do TRE/MS, alcançou maior nível de adesão às normas que compõem a Estrutura Internacional de Prática Profissional de Auditoria Interna – *International Professional Practices Framework: IPPF* – o que representa importante avanço para o aprimoramento das atividades desenvolvidas e, conseqüentemente, para o cumprimento da missão da auditoria interna.

2.1 Principais avanços

2.1.1 Denominação da unidade: Auditoria Interna

Em 2021, a unidade responsável pelas atividades de auditoria interna no âmbito do TRE/MS teve alterada a sua denominação, de Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria, para Auditoria Interna (AUDIN), reforçando com isso a natureza da atividade e o reconhecimento da sua atuação na 3ª linha, conforme o novo modelo das três linhas – parte importante do gerenciamento de riscos e controle das organizações –, do Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), **figura 1**.



Figura 1

A alteração da denominação da unidade foi efetivada em conjunto com outras medidas, dentre as quais se destaca a revisão das atribuições regimentais, por meio da Resolução TRE/MS n. 755/2021, há muito necessária e recomendada pelos órgãos de controle externo e que teve sua concretização impulsionada pela Res. CNJ n. 309/2020 (art. 76, *caput*), para excluir da atuação da unidade de auditoria interna, atividades de cogestão.

2.1.2 Instituição do Estatuto de Auditoria Interna

O Estatuto de Auditoria Interna do TRE/MS, aprovado pela Res. 722/2021, ressalta a missão da AUDIN, de aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, bem como fixa os principais conceitos relacionados à atividade de auditoria interna, o funcionamento da unidade, as atribuições, competências e práticas profissionais, impedimentos, responsabilidades, independência e objetividade, dentre outros assuntos, que visam a garantir maior aderência da Auditoria Interna do órgão às Normas Internacionais - Estrutura Internacional de Práticas Profissionais de Auditoria Interna (*International Professional Practices Framework* - IPPF).

As normas do Estatuto de Auditoria Interna, juntamente com o reconhecimento da Definição de Auditoria Interna e do Código de Ética, constituem Normas de Atributos (IPPF, Norma 1010) e estão relacionadas às características das organizações e dos indivíduos que executam auditoria interna, em especial ao Propósito, Autoridade e Responsabilidade (Norma 1000).

2.1.3 Instituição do Código de Ética da Auditoria Interna

Em 2021 foi instituído também o Código de Ética da Auditoria Interna do TRE/MS, por meio da Res. 721, o qual estabelece os princípios e requisitos éticos, bem como regras de conduta, direitos, deveres e vedações direcionadas aos servidores que desempenham atividades de auditoria interna.

Como já dito, o Código de Ética, juntamente com normas do Estatuto de Auditoria Interna e o reconhecimento da Definição de Auditoria Interna constituem

Normas de Atributos (IPPF, Norma 1010) relacionadas às características das organizações e dos indivíduos que executam auditoria interna, em especial ao Propósito, Autoridade e Responsabilidade (Norma 1000).

2.1.4 Vinculação administrativa à Presidência e funcional ao Pleno do Tribunal

Com a aprovação do Estatuto de Auditoria Interna do TRE/MS, a AUDIN passou a se posicionar adequadamente na estrutura organizacional (Res. TRE/MS n. 722/2021, art. 7º), vinculando-se administrativamente à Presidência – autoridade máxima do órgão – e, funcionalmente, ao Pleno do Tribunal, órgão colegiado competente (Res. CNJ n. 308/2020, art. 3º, *caput* e art. 4º).

O posicionamento e reporte adequados reforçam a independência e ampliam a abrangência da atividade de auditoria interna e tem relação direta com as Normas de Atributos do IPPF (Normas 1100, 1110 e 1111).

Assim, a partir de 2021, a posição da AUDIN na estrutura organizacional do TRE/MS, está representada conforme Organograma abaixo (**figura 2**):

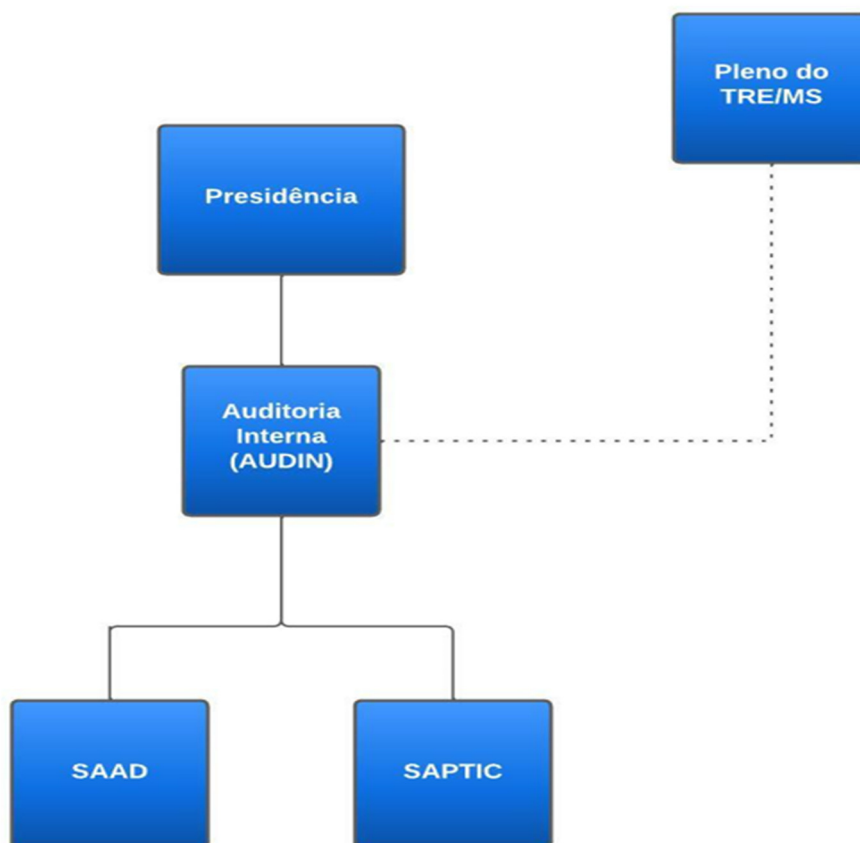


Figura 2

2.2 Quadro e perfil dos servidores da AUDIN

A AUDIN passou por reestruturação, com a alteração do Regimento Interno da Secretaria do TRE/MS, promovida pela Res. 755/2021.

Além da exclusão de resquícios de atividades de cogestão, do alinhamento das atribuições às normas nacionais e internacionais relacionadas à prática profissional da atividade de auditoria interna e da adequação de posicionamento na estrutura organizacional, houve a transferência da unidade técnica de análise de contas anuais e eleitorais para outra unidade da Secretaria do Tribunal, o que gerou uma diminuição da estrutura da AUDIN no aspecto quantitativo (de número de servidores), restando preservado, no entanto, o aspecto qualitativo, uma vez que as atividades exercidas pelos servidores da unidade transferida não se caracterizavam como típicas de auditoria interna.

Conforme organograma representado na **figura 2**, acima, estão vinculadas à AUDIN a **Seção de Auditoria Administrativa – SAAD** e a **Seção de Auditoria de Pessoal e de Tecnologia da Informação e Comunicação – SAPTIC**, que tem como atividades precípuas, *avaliar e acompanhar, por meio de avaliações, consultorias e monitoramentos, a governança, a gestão, o gerenciamento de riscos, os controles internos e os resultados nas áreas: de gestão orçamentária, financeira, contábil, de infraestrutura e logística* (SAAD) e *de pessoal e de tecnologia da informação e comunicação* (SAPTIC).

Abaixo é possível visualizar a estrutura da AUDIN, no curso do ano de 2021, representada pelo quadro de servidores, com informações sobre o tempo de exercício na unidade e a formação acadêmica de cada auditor:

Servidores	Cargo	Área/Especialidade	Tempo na AUDIN	Formação acadêmica
Alessandra Falcão Gutierrez de Souza (Dirigente)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 3.3.2005 a 28.1.2009 Desde 1.3.2019	Direito
Adriana Morales Alencar Souto (Chefe SAAD)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 19.1.2015 a 3.7.2016 De 6.10.2016 a	Direito

			28.2.2019 Desde 1.2.2020	
Flávio Alexandre Martins Nichikuma (SAPTIC)	Analista Judiciário	Área Judiciária	Desde 8.3.2018	Direito
Nivaldo Azevedo dos Santos (Chefe SAPTIC)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 5.5.2003 a 18.7.2006 De 1.4.2008 a 31.1.2011 Desde 1.6.2016	Direito
Ricardo Reis Rocha (SAAD)	Analista Judiciário	Área Judiciária	De 17.8.2009 a 15.2.2022	Direito
Selma Naara Schinello Nonnenmacher (SAAD)	Analista Judiciário	Área Administrativa. Contabilidade	Desde 10.11.2021	Ciências Contábeis
Wander Fernandez Naves (SAPTIC)	Técnico Judiciário	Área Administrativa	De 27.11.2019 a 30.9.2021	Direito

Tabela 1

A formação acadêmica dos servidores da AUDIN é eminentemente na área jurídica, sendo que apenas no final do exercício de 2021 foi possível a lotação de uma servidora com formação em Ciências Contábeis na unidade, demanda há muito identificada mas que se tornou urgente com a edição da Decisão Normativa do TCU n. 84/2020, que atribuiu às unidades de auditoria interna dos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo e do Ministério Público da União, a realização de auditoria e certificação nas contas dos respectivos órgãos, anualmente.

O cenário ideal é o de uma auditoria interna composta por equipe multidisciplinar, tendo em vista a diversidade de temas e processos objeto de análise e a abrangência de atuação. Atualmente a maior carência é de profissional na área de tecnologia da informação, tendo em vista a tecnicidade dos temas auditados na área, bem como a criticidade e sensibilidade da área de TIC, dada a movimentação de volume grande de recursos financeiros e à dependência desses serviços para o funcionamento do próprio órgão, o que justifica ao menos uma demanda anual de auditoria na área.

2.3 Ações de Capacitação

No exercício de 2021, os servidores lotados na unidade de Auditoria Interna participaram de inúmeros eventos de capacitação, sendo a maioria de horas de treinamento em áreas de interesse direto da auditoria interna, com vistas ao desenvolvimento de habilidades e aquisição de conhecimentos necessários ao desempenho das atividades da unidade, além de outros treinamento em temáticas indicadas pela Administração para realização por todos os servidores e, alguns, de iniciativa pessoal.

Servidores	Evento de Capacitação	Carga horária
Adriana Morales Alencar Souto	Auditoria 4.0	24 horas
	Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público	21 horas
	Contabilidade com foco na Gestão do Patrimônio Público	21 horas
	Contabilidade com foco na Gestão da Informação Contábil	21 horas
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna –	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	8 horas
Total: 182 horas	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário Edição 2021	10 horas
	Auditoria Baseada em Riscos – Etapa I	25 horas
	Nova Lei de Licitações Nº 14.133, de 1º de abril de 2021	20 horas
	Programa de Imersão na Nova Lei de Licitações para as Equipes da Justiça Eleitoral	20 horas
	III Seminário Governança e Gestão de Contratações no Poder Judiciário	12 horas
	Assédio Moral e Sexual no Trabalho	6 horas
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios – SEI 0002740-13.2021.6.12.8000	Acessibilidade e Inclusão	5 horas
Total: 111 horas	Sustentabilidade	10 horas
	Liderança e Gerenciamento	8 horas
	Liderança e Gerenciamento – Gestão do Tempo	12 horas
	Comunicação 2020/2021	20 horas

Outras Capacitações Total: 14 horas	Inteligência Emocional	50 horas
	LGPD e seus Impactos no Processo Eleitoral	8 horas
	Reforma da Previdência – Cenários, Perspectivas e Novas Regras – EC Nº 103/2019	4 horas
	Segurança da urna eletrônica e do processo eleitoral	2 horas
Alessandra Falcão Gutierrez de Souza	Auditoria 4.0	24 horas
	Contabilidade Básica Aplicada ao Setor Público	21 horas
	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	8 horas
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário Edição 2021	10 horas
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna – Total: 88 horas	Auditoria Baseada em Riscos – Etapa I	25 horas
	Assédio Moral e Sexual no Trabalho	6 horas
	Acessibilidade e Inclusão	5 horas
	Sustentabilidade	10 horas
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios – SEI 0002740-13.2021.6.12.8000 Total: 39 horas	Formação DISC	16 horas
	Liderança e Gerenciamento 2020/2021	2 horas
	LGPD e seus Impactos no Processo Eleitoral	8 horas
	Segurança da urna eletrônica e do processo eleitoral	2 horas
Outras Capacitações Total: 10 horas		
Flávio Alexandre Martins Nichikuma	Auditoria 4.0	24 horas
	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	8 horas
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário Edição 2021	10 horas
	11º Fórum Brasileiro de Atividade de Auditoria Interna	16 horas
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna – Total: 182 horas	Auditoria nas Contas Anuais – Financeira Integrada com Conformidade	100 horas
	Nova Lei de Licitações Nº 14.133, de 1º de abril de 2021	20 horas
	Curso de Averbação	4 horas
	Assédio Moral e Sexual no Trabalho	6 horas
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios – SEI 0002741-95.2021.6.12.8000 Total: 21 horas	Acessibilidade e Inclusão	5 horas
	Introdução à Responsabilidade Socioambiental	10 horas
	LGPD e seus Impactos no Processo Eleitoral	8 horas

Outras Capacitações Total: 27 horas	Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	9 horas
	Segurança da urna eletrônica e do processo eleitoral	2 horas
	Reciclagem Brigadista	8 horas
Nivaldo Azevedo dos Santos Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna – Total: 126 horas Horas/capacitação Cursos Obrigatórios – SEI 0002740-13.2021.6.12.8000 Total: 69 horas Outras Capacitações Total: 10 horas	Auditoria 4.0	24 horas
	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	8 horas
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário Edição 2021	10 horas
	Nova Lei de Licitações: Governança e Planejamento das Contratações - CNJ	12 horas
	Nova Lei de Licitações Nº 14.133, de 1º de abril de 2021	20 horas
	Elaboração de Relatórios de Auditoria	16 horas
	Compliance e Governança no Setor Público	32 horas
	Curso de Averbação	4 horas
	Assédio Moral e Sexual no Trabalho	6 horas
	Acessibilidade e Inclusão	5 horas
	Responsabilidade Social e Sustentabilidade	8 horas
	Liderança e Gerenciamento	20 horas
	Gestão de Equipes em Trabalho Remoto	20 horas
	Gestão de Pessoas	8 horas
	Liderança: Como Desenvolver Times de Alta Performance	2 horas
	LGPD e seus Impactos no Processo Eleitoral	8 horas
	Segurança da Urna Eletrônica e do Processo Eleitoral	2 horas
Ricardo Reis Rocha Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna – Total: 82 horas Horas/capacitação Cursos Obrigatórios –	Auditoria 4.0	24 horas
	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	8 horas
	Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário Edição 2021	10 horas
	Nova Lei de Licitações Nº 14.133, de 1º de abril de 2021	20 horas
	Excel 2020/2021 – Básico, Intermediário e Avançado	4 horas
	Elaboração de Relatórios de Auditoria	16 horas
	Assédio Moral e Sexual no Trabalho	6 horas

SEI 0002741-95.2021.6.12.8000	Acessibilidade e Inclusão	5 horas
Total: 21 horas	Introdução à Responsabilidade Socioambiental	10 horas
Outras Capacitações	Sustentabilidade	8 horas
Total: 41 horas	Introdução à Comunicação na Era Digital	5 horas
	Língua Portuguesa	8 horas
	Qualidade no Atendimento	10 horas
	LGPD e seus Impactos no Processo Eleitoral	8 horas
	Segurança da Urna Eletrônica e do Processo Eleitoral	2 horas
Selma Naara Schinello Nonnenmacher	Governança para Tribunais do Judiciário	14 horas
	Avaliação e Depreciação Patrimonial na Administração Pública	20 horas
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna –	Gestão de Riscos na Administração Pública	20 horas
Total: 104 horas	Auditoria Baseada em Riscos – Etapa I	25 horas
	Auditoria Baseada em Riscos – Etapa II	25 horas
Wander Fernandez Naves	Auditoria 4.0	24 horas
	IA-CM: Modelo de Capacidade de Auditoria Interna	8 horas
Horas/capacitação áreas de interesse da Auditoria Interna –	ITIL 4 FOUNDATION	16 horas
Total: 82 horas	Excel 2020/2021 – Básico, Intermediário e Avançado	4 horas
	Curso de Averbação	4 horas
Horas/capacitação Cursos Obrigatórios –	Assédio Moral e Sexual no Trabalho	6 horas
SEI 0002741-95.2021.6.12.8000	Acessibilidade e Inclusão	5 horas
Total: 21 horas	Introdução à Responsabilidade Socioambiental	10 horas
	Comunicação 2020/2021	20 horas
Outras Capacitações	Língua Portuguesa 2020/2021	8 horas
Total: 41 horas	Qualidade no Atendimento	10 horas
	Qualidade de Vida no Trabalho	20 horas
	LGPD e seus Impactos no Processo Eleitoral	8 horas
	Segurança da Urna Eletrônica e do Processo Eleitoral	2 horas

Tabela 2

Da **tabela 2** acima, depreende-se a preocupação com o aprimoramento e a qualificação contínua dos auditores, buscando, na medida do possível, obter o conjunto de conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atividades de auditoria planejadas anualmente.

Com essa finalidade, foi elaborado o Plano Anual de Capacitação da Auditoria Interna – PAC-Aud 2021 (SEI 0009564-22.2020.6.12.8000), prevendo as capacitações prioritárias para o exercício, não ficando, todavia, os auditores adstritos aos eventos indicados no Plano. No exercício de 2021, cada um dos servidores lotados na AUDIN, incluindo a dirigente da unidade, realizou pelo menos o dobro de horas de capacitações voltadas ao desenvolvimento de competências técnicas necessárias à formação específica de auditor, em relação ao mínimo recomendado no art. 72, *caput*, da Res. CNJ n. 309/2020 (40 horas).

Ressalta-se que esta é a forma como se tem buscado suprir a dificuldade de lotação, na auditoria interna, de servidores com formação em TI e outras áreas, como administração e ciência de dados por exemplo.

3 PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAA 2020

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAA) para o Exercício de 2021 foi formalizado no Processo SEI n. 0008485-08.2020.6.12.8000, com o objetivo de estabelecer o planejamento das atividades da AUDIN a serem realizadas no âmbito do TRE/MS no referido exercício.

Na concepção do **PAA 2021**, foram levadas em consideração as diretrizes dos órgãos superiores de controle – Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE); a Cadeia de Valor da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, instituída por meio da Portaria Presidência n. 331, de 12/11/2019, na qual são estabelecidos os macroprocessos finalísticos, gerenciais e de apoio (suporte); e, ainda, o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021, aprovado por meio do Processo SEI 0002948-36.2017.6.12.8000.

A seleção das ações de auditorias a serem realizadas no exercício levou em consideração, ainda, os seguintes fatores:

- Áreas que ainda não foram objeto de auditoria;
- Capacidade operacional da unidade e capacidade técnica dos auditores internos;
- Materialidade, baseada no volume de recursos financeiros geridos no processo em exame;
- Atendimento às solicitações internas com maior grau de relevância;
- Observações efetuadas no transcorrer do exercício anterior;
- Fragilidades nos controles internos.

Tendo em vista as considerações acima expostas, o cronograma inicial de auditorias para o exercício de 2020 ficou assim estabelecido:

ÁREA	PERÍODO	OBJETO
Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2020 Conclusão em 2021	Janeiro a março	Avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, refletidas nas demonstrações contábeis de 31.12.2020 e transações subjacentes (Auditoria Financeira integrada com Conformidade – IN TCU 84/2020).
Auditoria nas Contas Anuais –	Abril a dezembro	Avaliação da situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, refletidas nas

Exercício 2021 Início em 2021		demonstrações contábeis de 31.12.2021 e transações subjacentes. (Auditoria Financeira integrada com Conformidade – IN TCU 84/2020 – Auditoria Integrada da JE – 2021).
Tecnologia da Informação	Janeiro a março	Avaliação do processo de gestão de infraestrutura de TIC, com enfoque na gestão de ativos (Auditoria Integrada da JE – 2020/2021).
Tecnologia da Informação	Abril a julho	Avaliação da gestão de contratos de soluções de TIC (Auditoria Operacional e de Conformidade).
Gestão do Almoxarifado	Fevereiro a junho	Avaliação do processo de “proteção e segurança”, subprocesso “segurança patrimonial” (Auditoria Baseada em Riscos).
Gestão do Patrimônio Imobiliário	Julho a setembro	Avaliação da Política de Acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário (Auditoria Coordenada – CNJ).
Tecnologia da Informação	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Sistema de Governança da Tecnologia da Informação.
Tecnologia da Informação	Janeiro a dezembro	Monitoramento da auditoria de aferição do cumprimento das diretrizes da ENTIC-JUD (Resolução CNJ Nº 211/2015).
Tecnologia da Informação	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Auditoria de aferição do cumprimento da Resolução CNJ nº 182/2013 – Diretrizes para contratações de Solução de TIC.
Gestão da Informação	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Gestão Documental.
Contabilidade e Orçamento	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil.
Gestão de Pessoas	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Auditoria Integrada TSE no processo de dimensionamento da força de trabalho.
Gestão de Pessoas	Janeiro a dezembro	Monitoramento da auditoria no cadastro e controle de dependentes dos servidores efetivos do TRE/MS.
Planejamento Institucional	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Auditoria Integrada TSE de avaliação dos indicadores estratégicos do TRE/MS.
Gestão da Frota de Veículos	Janeiro a dezembro	Monitoramento da Auditoria na Gestão da Frota de Veículos do TRE/MS.

Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2020	Abril a dezembro	Monitoramento da Auditoria nas Contas Anuais – Financeira integrada com Conformidade, relativas às Contas de 2020.
---	------------------	---

Tabela 3

Importante ressaltar, por fim, que na execução da sua atividade, a Auditoria Interna tem como princípio auxiliar a Administração no alcance dos objetivos institucionais, o que faz por meio de abordagens sistemáticas e disciplinadas de avaliação, buscando contribuir para a melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, de modo a adicionar valor e apoiar a melhoria contínua das operações do órgão.

4 DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO PAA 2021

4.1 Avaliações

No tocante às **auditorias/avaliações** (*assurance*) previstas no PAA 2021, a AUDIN logrou atingir o **nível máximo de aderência ao planejamento**, uma vez que todas foram executadas.

As atividades respectivas estão instrumentalizadas nos seguintes processos administrativos, no Sistema SEI:

- Auditoria na Gestão dos Contratos de Soluções de TIC: SEI 0001625-54.2021.6.12.8000;
- Auditoria Integrada, coordenada pelo TSE, no processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque da Gestão de Ativos de TIC: SEI 0000684-41.2020.6.12.8000;
- Auditoria na Gestão do Almoxarifado – Avaliação do processo “proteção e segurança”, subprocesso “segurança patrimonial”: SEI 0000992-43.2021.6.12.8000;
- Ação Coordenada de Auditoria do CNJ, em Acessibilidade Digital: SEI 0003872-08.2021.6.12.8000;
- Auditoria nas Contas Anuais Exercício 2020: SEI 0008056-41.2020.6.12.8000; e
- Auditoria nas Contas Anuais Exercício 2021 – Integrada, realizada sob coordenação do TSE: SEI 0003867-83.2021.6.12.8000.

Os Relatórios Finais das auditorias, bem como os Sumários Executivos com a descrição sucinta dos achados identificados e respectivas propostas de encaminhamento, podem ser consultados nas páginas do Tribunal na *Internet* e *Intranet*, nos *links* abaixo:

- *Internet* – <https://www.tre-ms.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/auditoria-interna/relatorios-auditoria-interna-tre-ms>
- *Intranet* – <http://intranet.tre-ms.jus.br/unidades/audin/auditoria-interna/relatorios-de-auditoria>

Em relação às **Auditoria nas Contas**, cabe observar que se trata de auditoria realizada anualmente e sua conclusão, com a emissão do Certificado e Relatório Final, ocorre apenas no exercício seguinte ao avaliado, em razão da necessidade de aguardar o encerramento do exercício para realizar a revisão da materialidade e eventuais testes adicionais. Assim, a conclusão da Auditoria nas Contas – Exercício 2020, tendo em vista prorrogação de prazo concedida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), ocorreu em 30.6.2021, enquanto o Certificado e Relatório Final da Auditoria nas Contas – Exercício 2021, foram emitidos e publicados no exercício de 2022, nos prazos da IN TCU n. 84/2020.

Cabe citar, também, a peculiaridade da Auditoria no processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque da Gestão de Ativos de TIC, ação integrada da Justiça Eleitoral, coordenada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), prevista inicialmente para ser executada no Exercício de 2020, mas que foi suspensa nesse exercício em razão das limitações impostas pela situação emergencial ocasionada pela pandemia da Covid-19, sendo retomada e concluída no Exercício de 2021.

4.2 Monitoramentos

Em relação aos monitoramentos em andamento no exercício de 2021, do total de 9 (nove) processos, 5 (cinco) foram procedimentalmente finalizados no âmbito da AUDIN, com emissão de relatórios encaminhados à Alta Administração, contendo análise do cumprimento das recomendações pelas unidades clientes da auditoria.

Os monitoramentos encerrados no exercício de 2021 estão instrumentalizados nos seguintes processos administrativos, no Sistema SEI:

- Ação Coordenada CNJ 2019 – Governança Orçamentária e Financeira, Planejamento, Gerenciamento, Execução e Gestão Contábil: SEI 0001468-18.2020.6.12.8000;
- Ação Coordenada CNJ 2018 – Sistema de Governança da Tecnologia da Informação: SEI 0008225-96.2018.6.12.8000;
- Auditoria de aferição do cumprimento das diretrizes da ENTIC-JUD (Resolução CNJ n. 211/2015): SEI 0002379-30.2020.6.12.8000;

- Auditoria de aferição do cumprimento da Resolução CNJ n. 182/2013 – Diretrizes para contratações de Solução de TIC: SEI 0000589-74.2021.6.12.8000;
- Auditoria Integrada TSE 2019 – Avaliação dos indicadores estratégicos do TRE/MS: SEI 0004399-57.2021.6.12.8000.

É possível visualizar o nível de implementação das recomendações nos monitoramentos concluídos pelo **gráfico 1** (por auditoria realizada) e **gráfico 2** (análise consolidada):

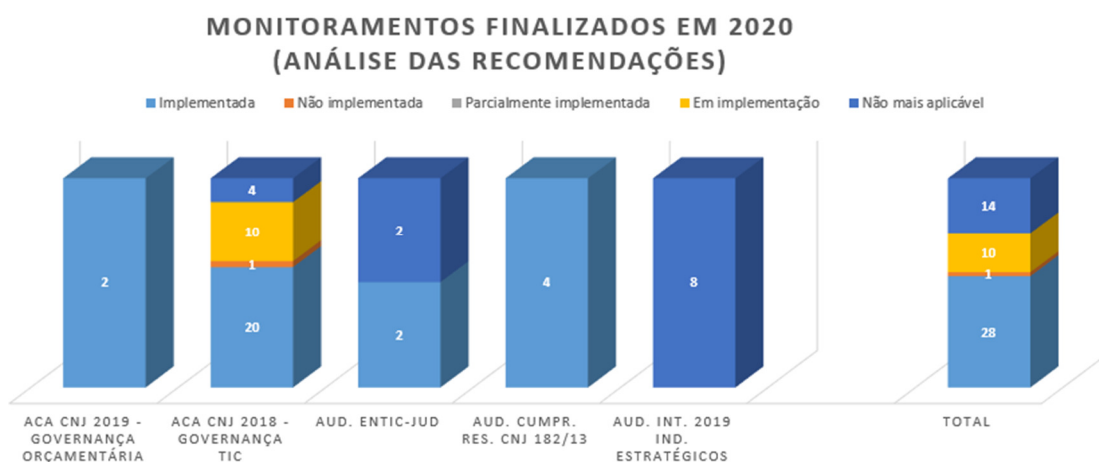


Gráfico 1 - Análise da implementação das recomendações, nos monitoramentos finalizados em 2020, por auditoria realizada.

MONITORAMENTOS FINALIZADOS EM 2021 (ANÁLISE DAS RECOMENDAÇÕES - CONSOLIDADO)

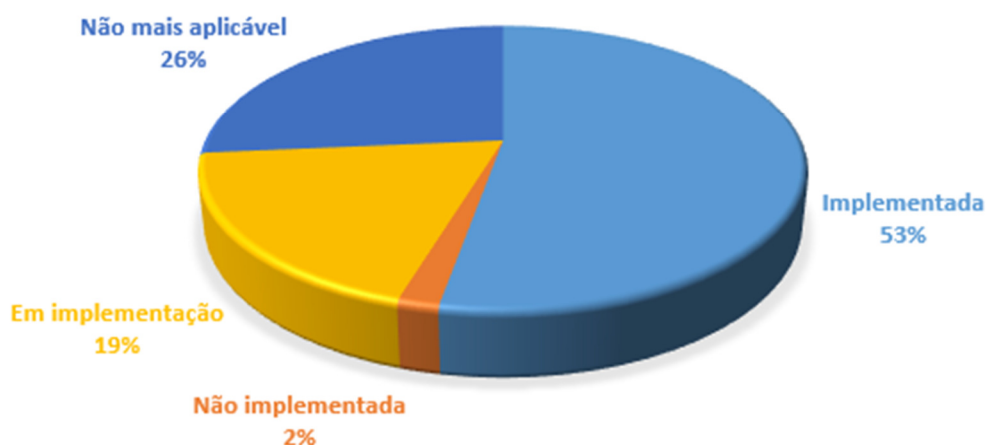
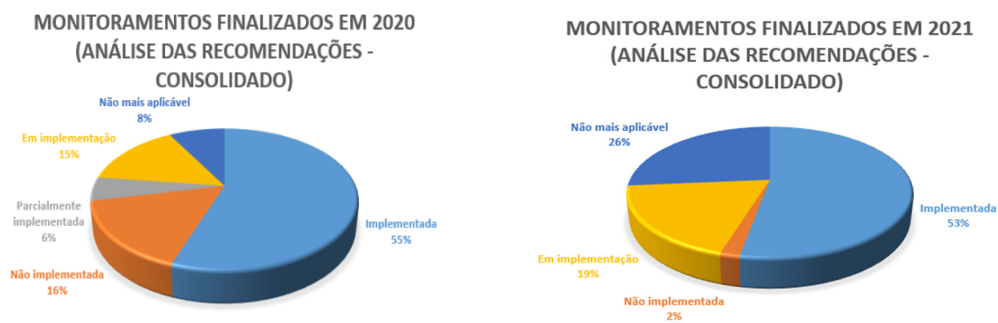


Gráfico 2 - Análise consolidada da implementação das recomendações nos monitoramentos finalizados em 2020.



Em breve análise comparativa do **gráfico 2** (análise consolidada) do exercício 2021 em relação ao exercício 2020, depreende-se que houve considerável redução do percentual de recomendações “não implementadas” (de 16% para 2%). Os percentuais de recomendações “em implementação” e “implementadas” permanecem muito próximos, chamando um pouco mais de atenção o alto percentual de recomendações “não mais aplicáveis”, o que se justifica pela superveniência de alteração normativa que tornou insubsistentes os critérios utilizados na Auditoria Integrada de 2019 – Avaliação dos Indicadores Estratégicos do TRE/MS e, conseqüentemente, afetou o resultado dos trabalhos, conforme Relatório de Monitoramento de Auditoria ID 1091361 do processo SEI 0004399-57.2021.6.12.8000.

Cabe esclarecer que os monitoramentos são realizados pela unidade de Auditoria Interna no intuito de acompanhar o nível de cumprimento das recomendações resultantes das auditorias realizadas em exercícios anteriores. No entanto, a implementação efetiva depende das unidades clientes das auditorias, ou seja, depende de cumprimento dos planos de ação apresentados pelos gestores. Frisa-se que, quanto maior o nível de implementação das recomendações, maior o benefício para o órgão.

4.3 Consultorias

Para o exercício de 2021, não houve previsão de realização de consultorias no Plano Anual de Auditoria. Também não foi encaminhada à AUDIN nenhuma solicitação de consultoria por parte da Administração/gestores nesse exercício.

4.4 Principais Resultados das Avaliações

Os resultados das avaliação (*assurance*) realizadas no exercício de 2021 foram submetidos à Alta Administração do Tribunal, ao final de cada trabalho.

Segue abaixo a síntese dos trabalhos de avaliação realizados e as recomendações resultantes.

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2020	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estavam livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020.
CONCLUSÕES	
A auditoria não detectou distorções relevantes nas demonstrações contábeis do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS). As conclusões atingidas levaram à opinião de que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do órgão em 31 de dezembro de 2020 e à opinião de que as transações subjacentes às demonstrações contábeis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com leis e regulamentos aplicáveis.	
RECOMENDAÇÕES	
Com vistas ao aprimoramento da conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, recomendou-se à Secretaria de Administração e Finanças (SAF), na esteira do item 4.12 da Macrofunção SIAFI 020335, que fosse constituída comissão com a incumbência de verificar a necessidade de reavaliação de bens do órgão, por classe de contas do Balanço Patrimonial, na periodicidade definida no item 4.1 da Macrofunção SIAFI 020335.	

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria no processo de Gestão de Infraestrutura de TIC, com enfoque na Gestão de Ativos (Auditoria Integrada da JE – 2020/2021).	Avaliar: a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos; b) o alcance dos objetivos do processo quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade; c) o processo de identificação e registro dos ativos de TIC; d) o processo de desfazimento dos ativos de TIC; e) o processo de

	gerenciamento de licenças dos ativos de TIC, incluindo os controles para a adequação do quantitativo de licenças às necessidades do serviço; e f) a existência de normativo regulamentando a gestão de ativos de TIC e sua efetividade.
CONCLUSÕES	
Preliminarmente, cumpre destacar o esforço envidado pela Administração, através da unidade Cliente de Auditoria (STI), no processo de melhoria da Gestão de Ativos de TIC. Notou-se, durante os trabalhos de auditoria, elevado nível de maturidade no processo de gerenciamento dos ativos de hardware, os quais, de forma geral, já se encontram registrados em sistema interno de controle (GLPI). O ponto de maior desafio reside nos ativos de software, relativamente aos ciclos de registro e descarte de tais ativos. Todavia, a unidade Cliente de Auditoria (STI) foi receptiva às sugestões e recomendações para evolução deste processo de trabalho. Desse modo, a execução dos procedimentos de testes e verificações, dentro do que foi planejado pela Equipe de Auditoria, resultou na constituição de 10 (dez) achados de auditoria, sendo que um deles foi desconsiderado durante a etapa de teste, os quais deverão ser observados como oportunidades de crescimento e elevação do nível de maturidade do processo de gestão de ativos de TIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.	
RECOMENDAÇÕES	
1. Promover os competentes registros dos <i>softwares</i> desenvolvidos, de forma que tais registros tenham dados completos, atualizados, pertinentes, suficientes e, se possível, centralizados, a fim de permitir um melhor e mais confiável controle do ciclo de vida do ativo de <i>software</i>. (A1) 2. Realizar controles periódicos quanto à integridade e atualização dos dados relativos aos <i>softwares</i> desenvolvidos pelo TRE/MS. (A1) 3. Instaurar procedimento visando a normatização do processo de registros de ativos de <i>softwares</i> adquiridos e/ou desenvolvidos pelo Tribunal. (A2 e A4) 4. Proceder ao levantamento dos ativos de <i>software</i> desenvolvidos pelo órgão e, após análise de viabilidade, com base na Macrofunção SIAFI 20345 e com o auxílio da Seção de Contabilidade (SACONT), proceder aos competentes registros dos ativos de <i>software</i> desenvolvidos pelo Tribunal. (A2) 5. Padronizar, entre as unidades da STI, o processo de gerenciamento de licenças, a fim de permitir um acompanhamento da capacidade ociosa de licenças disponíveis ou mesmo da necessidade de novas contratações. (A3) 6. Proceder aos competentes registros dos ativos de <i>software</i> contratados pelo Tribunal, no inventário dos bens patrimoniais. (A4) 7. Proceder adequações nos processos administrativos de contratações de solução de TIC, para inclusão nos termos de referências ou projeto básico da exigência de que os valores dos itens componentes da solução de TIC a serem contratados sejam informados de modo individualizado, possibilitando, assim, o registro específico e correspondente de cada ativo. (A4) 8. Proceder às medidas necessárias para o saneamento do achado apontado, visando a inclusão dos dados dos responsáveis no registro dos ativos de TIC, bem como da informação quanto à criticidade do ativo para a organização. (A5)	

9. Adotar as providências necessárias para implementação do processo de gerenciamento da configuração e ativos de TIC (ITIL), com vista a instituir, no âmbito deste Tribunal, o Banco de Dados de Gerenciamento da Configuração - BDGC. **(A6)**

10. Instaurar procedimento visando a normatização do processo de registros dos ativos de *software* adquiridos e/ou desenvolvidos pelo Tribunal, em norma que estabeleçam regras quanto: **1.** à classificação dos tipos de *software* para fins de registro, definindo a obrigatoriedade “dos tipos” de registro de ativo, ou seja, o que deve ser registrado e o que não deve; **2.** aos procedimentos para registro dos ativos de *software* considerados intangíveis no inventário do TRE/MS; **3.** à obrigatoriedade de registro interno, pela própria equipe de TI, dos ativos de *software*, tão logo ingresse na organização, a fim de constar os seguintes dados: (i) do ativo de TIC, (ii) contratuais, (iii) responsáveis e respectivo termo de ciência da designação formal do responsável, (iv) classificações quanto à criticidade e status do ativo, bem como (v) identificação patrimonial; **4.** ao controle comparativo periódico entre o quantitativo de licenças contratadas e as efetivamente instaladas; **5.** à necessidade de especificação dos ativos componentes de solução de TIC, por ocasião do processo de aquisição, para fins de viabilizar o respectivo registro individualizado. **(A7)**

11. Proceder os competentes registros dos ativos de *software* desenvolvidos/contratados pelo Tribunal. **(A7)**

12. Adotar ferramenta de monitoramento e controle da utilização de *software* pelos usuários, de modo que este monitoramento seja rotineiro e periódico. **(A8)**

13. Iniciar procedimento para aperfeiçoamento da normatização acerca da etapa de descarte dos ativos de *software*, a qual deverá, entre outros assuntos, conter regulamentação de critérios de inservibilidade, procedimentos técnicos de desfazimento e caracterização da ausência de interesse no uso dos ativos. **(A10)**

14. Iniciar procedimento para aperfeiçoamento da normatização da etapa de descarte dos ativos de *hardware*, a qual deverá dispor sobre os procedimentos técnicos de desfazimento, tais como, conferência das funcionalidades, descaracterização das informações, quarentena de ativos com informações sensíveis ao Tribunal, dentre outros. **(A11)**

(*) A execução da auditoria, inicialmente prevista para conclusão em 30/04/2020, foi suspensa pelo TSE em 16/04/2020, conforme Ofício-Circular SCI nº 125/2020 (ID 0822074) e Decisão nº 253/2020 - TRE/PRE/ASJES, tendo os trabalhos sido concluídos em junho/2021 [Informação n. 5599 AUDIN (ID 0825391)].

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria na Gestão dos Contratos de Soluções de TIC	Avaliar a regularidade e efetividade dos contratos de soluções de TIC do TRE/MS no cumprimento das Diretrizes para as Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, fixadas pelo CNJ através das Resoluções nº. 182/2013 e 370/2021.
CONCLUSÕES	
Preliminarmente, destacou-se o esforço aplicado pelo cliente de auditoria (STI) na tentativa de promover a gestão adequada e eficiente dos contratos de soluções de TIC.	
A natureza dos 3 (três) achados evidencia que o processo de trabalho está em grande parte amadurecido e largamente aderente aos regramentos das Resoluções CNJ n. 182/2013 (contratação) e n. 370/2020 (ENTIC-JUD), não obstante oportunize pontos de avanço e melhoria que, uma vez implementados, gerarão ganho de qualidade e aperfeiçoamento no modelo contratual atualmente praticado.	

Espera-se que a padronização e melhor fundamentação das justificativas traga maior segurança jurídica nas contratações de STIC. O monitoramento e mensuração dos benefícios trazidos pelo sistema adquirido junto à unidade demandante vai trazer melhorias quanto à efetividade da contratação e à qualidade do gasto público. A utilização de nova metodologia na gestão de riscos aprimorará os controles, mormente permitirá melhor definição das medidas para mitigar ou contornar os riscos sobre o processo de contratação de STIC.

RECOMENDAÇÕES

1. Instituição de formulário no sistema SEI, contendo todas as informações necessárias para padronização mínima das justificativas nas contratações de STIC (4 pilares): (1) Por que precisa? (2) De que quantidade precisa? (3) Como vai utilizar? (4) Quais os benefícios que serão alcançados? **(A1)**
2. Explicitação das razões que levaram ao dimensionamento da demanda anunciada para contratação, bem como maior detalhamento do comparativo do Tópico 2.4.4 (RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SER CONTRATADA), evitando apontar resumidamente que a demanda a ser contratada é igual ou é a mesma prevista. **(A1)**
3. Revisão das minutas (modelos seguidos) dos documentos de formalização de contratações de TIC (DOD, Estudo Preliminar, etc.) quanto ao conteúdo das justificativas. **(A1)**
4. Implantação da gestão de benefícios, ou seja, o monitoramento dos resultados a serem alcançados com a contratação do software, através da mensuração/avaliação dos benefícios diretos e indiretos gerados para o usuário (unidade demandante). **(A2)**
5. Aprimoramento da gestão de riscos nas contratações de soluções de TIC, adotando medida para melhorar a forma de execução e, principalmente, o conteúdo das análises, a exemplo do modelo aplicado pelo TRE/DF, apresentado como sugestão de boa prática. **(A3)**

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria na Gestão do Almoxarifado – Avaliação do processo “proteção e segurança”, subprocesso “segurança patrimonial”	Avaliar a efetividade dos controles internos adotados no processo "proteção e segurança", subprocesso "segurança patrimonial", como resposta aos riscos inerentes. A questão que norteou a fase de planejamento da auditoria foi a seguinte: Os controles existentes são efetivos para assegurar o alcance dos objetivos do processo e minimizar os riscos inerentes?
CONCLUSÕES	
A partir de todos os levantamentos, evidências e dados coletados, foram definidas três questões de auditoria no Programa da Auditoria/Matriz de Planejamento, que nortearam a fase de execução: 1) Há procedimentos definidos para atuação dos vigilantes? 2) Os controles instalados para acesso ao prédio estão funcionando adequadamente? 3) Os dispositivos de segurança da área interna do prédio são efetivos? A partir de todos os dados coletados, informações apresentadas, análises realizadas e considerando a resposta oferecida pelo cliente durante a auditoria, foram identificadas algumas situações/riscos que podem comprometer, em maior ou menor grau, os controles instituídos no processo auditado.	

RECOMENDAÇÕES

1. Instalação de barreira física de acesso aos três setores alocados no Anexo do TRE/MS, compatível com o fluxo de atividades do prédio, associada à sistema informatizado de cadastramento e controle de acesso, na qual seja possível cadastrar previamente as pessoas pré-autorizadas a ingressar em cada um dos ambientes, de forma a reduzir a dependência do controle da recepção.
2. Acréscimo de pessoal em horários de maior demanda de triagem de acesso ao prédio; proibição de ingresso e permanência no interior do prédio a veículos não oficiais; ou cadastro de servidores autorizados a estacionar o veículo próprio na garagem do prédio, com empréstimo de controle do portão eletrônico mediante termo de responsabilidade.
3. Estudo e avaliação da viabilidade de implantação de mecanismo para eclusa de segurança para acesso ao prédio anexo do TRE/MS.
4. Reavaliação do projeto do circuito fechado de televisão (CFTV) do prédio anexo do TRE/MS e instalação da quantidade de câmeras de vídeo adequadas para permitir o controle visual de todas as instalações e áreas adjacentes do prédio anexo do TRE/MS, para que estejam devidamente cobertas e monitoradas remotamente.
5. Instalação de câmeras de segurança nas áreas internas das salas classificadas como de acesso restrito do prédio anexo do TRE/MS (todas as salas que armazenam materiais de consumo ou permanente, principalmente as salas n. 26, 28, 29, 30 e 31). b) Segregar o sistema de alarme, a fim de que o ativamento e desativamento seja feito por cômodos, e não de forma geral, como ocorre atualmente.

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria Coordenada do CNJ 2021 – Acessibilidade Digital do Poder Judiciário	Avaliar, no âmbito do TRE/MS, a Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.
CONCLUSÕES	
Os trabalhos de auditoria foram fundamentados na aplicação de técnicas de <i>Risk Assessment</i>, Auditoria Baseada em Risco (ABR), direcionados aos processos de trabalho e à mitigação dos riscos relacionados à consecução das atividades administrativas do TRE/MS. Foram executados testes de auditoria, previamente definidos pelo CNJ, com a finalidade de avaliar a existência e efetividade dos controles internos. A partir dos dados coletados, informações apresentadas, análises realizadas e considerando as respostas oferecidas pelos clientes de auditoria, concluiu-se que a acessibilidade digital, no âmbito do TRE/MS, possui pontos positivos e outros pontos para aperfeiçoamento. Como pontos positivos, foram destacadas a existência de Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a realização de ações de sensibilização em temas relativos à acessibilidade e à pessoa com deficiência, a inclusão da acessibilidade, também contemplada em seu aspecto tecnológico, como valor integrante do planejamento geral e específico de TIC do órgão, e a acessibilidade em todos os documentos para <i>download</i> avaliados durante a auditoria. Houveram situações, porém, que apresentaram alguma distorção ou desconformidade e foram	

enquadradas como achados de auditoria.

RECOMENDAÇÕES

1. À STI/CODESC:

- Criação de controles, direcionados a desenvolvedores e conteudistas, a fim de garantir que as páginas da *internet* e *intranet* do Tribunal alcancem, ou chegue o mais próximo possível, do índice ideal de acessibilidade; **(A1)**
- Adequar os *links* arrolados na tabela para que descrevam o seu destino/finalidade; **(A3)**
- Corrigir a repetição dos *links* indicados na tabela; **(A3)**
- Criar controles internos para evitar a repetição de *links* nas futuras publicações da *intranet*. **(A3)**
- Orientar todos os conteudistas da página da *internet* do TRE/MS sobre a importância e o correto preenchimento do campo referente à descrição das imagens; **(A4)**
- Orientar todos os conteudistas da página da *internet* do TRE/MS sobre a importância e a correta utilização dos estilos de formatação na publicação de textos; **(A5)**
- Realizar a adequação das páginas (*internet* e *intranet*) à relação mínima de contraste exigida pelo eMAG, se viável; **(A6)**
- Criar controles internos para publicações nos sites (*internet* e *intranet*) que auxiliem os conteudistas na observância das boas práticas do eMAG quanto à relação mínima de contraste exigida; **(A6)**
- Criar de controles, direcionados a desenvolvedores e conteudistas, a fim de garantir que as páginas da *internet* e *intranet* do Tribunal atendam ao menos 95% de acessibilidade. **(Proposta de Melhoria)**

2. À STI/CODESC e respectivos desenvolvedores:

- Adoção de providências quanto às páginas da *intranet* com acessibilidade inferior a 85% do ASES, visando melhoria no índice de acessibilidade respectivo. **(A1)**

3. À CODESC/STI e ASCOM:

- Implantação de controles internos a fim de evitar que as futuras postagens sejam publicadas em desconformidade com o eMAG. **(A2)**

4. À ASCOM:

- Observar o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), nas futuras inserções de imagens e textos nas páginas (*internet* e *intranet*) e redes sociais do TRE/MS; **(A4 e A5)**
- Adequar ao eMAG as postagens já realizadas em redes sociais, nas quais foi adicionado áudio com a descrição das imagens, caso haja viabilidade técnica para tal; **(A4)**
- Criar controles internos para publicações nos *sites* (*internet* e *intranet*) e redes sociais. **(A4)**
- Criar controles internos para publicações nos sites (*internet* e *intranet*) que auxiliem os conteudistas na observância das boas práticas do eMAG na publicação de textos. **(A5)**

5. À CODES/SGP:

- Direcionar, nas relações anuais de cursos obrigatórios e planos anuais de capacitação, os cursos sobre o tema “acessibilidade” conforme as competências e atribuições das unidades em que se encontram lotados os servidores; **(A7)**
- Capacitação dos conteudistas (servidores, terceirizados e estagiários) habilitados em alimentar

páginas da *internet*, *intranet* e redes sociais, sobre descrição de imagens, contraste e boas práticas na elaboração e publicação de textos, conforme Modelo de Acessibilidade do Governo Eletrônico (eMAG); **(A7)**

- Capacitação dos servidores e estagiários da ASCOM quanto aos itens acima e, também, sobre audiodescrição, legendas e acessibilidade em arquivos multimídia (com e sem faixa de áudio). **(A7)**

AUDITORIA	OBJETIVO
Auditoria nas Contas Anuais – Exercício 2021	Expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, sobre se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis e estavam livres de distorções relevantes, e sobre se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, nos termos do art. 14, § 4º, incisos I e II, c/c o § 6º do art. 13, da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020.
OBSERVAÇÕES	
Os trabalhos de auditoria nas contas decorrem dos artigos 12 a 21 da IN-TCU n. 84/2020, e devem ser realizados de acordo com as normas e padrões nacionais e internacionais de auditoria do setor público, conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo. Essa auditoria tem como característica iniciar no exercício avaliado, no caso 2021, sendo concluída no exercício seguinte – 2022. Por essa razão as conclusões e recomendações pertinentes serão relatadas no RAINTE do próximo exercício (2022). Especificamente a Auditoria nas Contas Anuais relativas ao Exercício de 2021, foi executada sob a forma de Auditoria Integrada da Justiça Eleitoral, sob coordenação da Coordenadoria de Auditoria da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (COAUD/SAU/TSE).	

4.5 Avaliação da qualidade dos trabalhos de auditoria

Embora não tenha sido possível, no exercício de 2021, a instituição de programa de qualidade que contemplasse toda a atividade de auditoria interna, desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, conforme determina a Res. CNJ n. 309/2020 (art. 62), a AUDIN aplicou aos clientes das auditorias realizadas no exercício, especificamente ao final de cada trabalho,

questionário de avaliação, no intuito de aferir a qualidade dos trabalhos realizados e identificar oportunidades de melhoria.

O questionário padrão elaborado conta com 8 (oito) questões, com 4 (quatro) opções de respostas: “concordo totalmente”, “concordo”, “discordo” e “discordo totalmente”, às quais foi atribuída pontuação distinta, a fim de possibilitar a análise e consolidação das informações.

As questões são as seguintes:

1. A equipe de auditoria interna conduziu os trabalhos com postura, perfil e profissionalismo adequados neste trabalho?
2. A equipe de auditoria foi clara e concisa quanto à apresentação dos objetivos da auditoria? (Os objetivos descrevem o que se pretende com o trabalho de auditoria)
3. A equipe de auditoria demonstrou possuir conhecimentos técnicos sobre o tema auditado durante a apresentação de suas constatações e recomendações?
4. A equipe de auditoria prestou as orientações adequadas sobre os assuntos discutidos nas reuniões?
5. Você acha que o relatório de auditoria foi satisfatório, claro, conciso, focou aspectos relevantes e importantes?
6. As recomendações expressas no relatório contribuíram (ou poderão contribuir) para a melhoria do trabalho realizado em sua unidade?
7. Você acha que a auditoria interna contribuiu para a melhoria da avaliação e revisão da gestão de riscos, processos e dos controles internos da sua área?
8. O trabalho realizado pela auditoria interna atingiu o objetivo e abordagem propostos?

A consolidação dos dados mostra que a média de pontos obtida, na aplicação de todos os questionários foi 27,18 pontos. Como o questionário admite a pontuação máxima de 32 pontos, chega-se ao resultado de um índice de aprovação de 84,94% (oitenta e quatro vírgula noventa e quatro por cento), conforme planilha anexada ao processo SEI 0000997-31.2022.6.12.8000, (ID 1226283), com a seguinte representação gráfica:

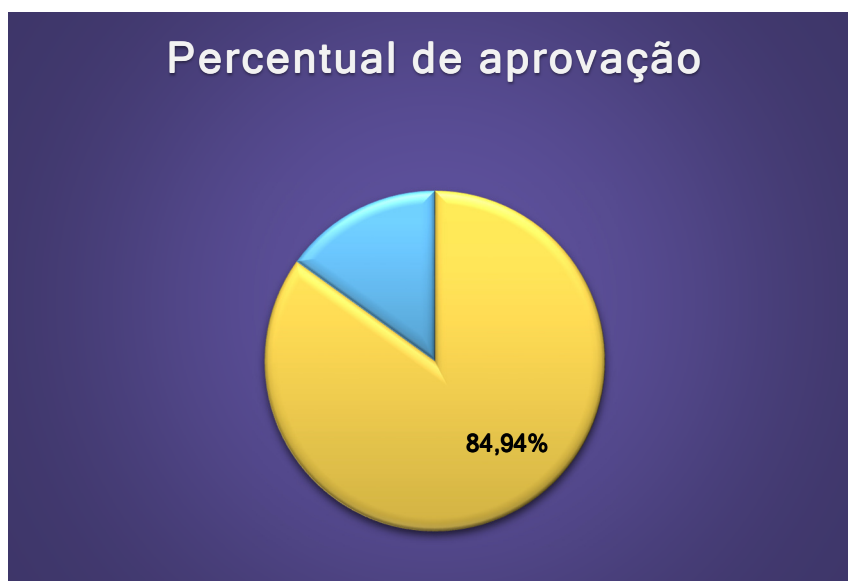
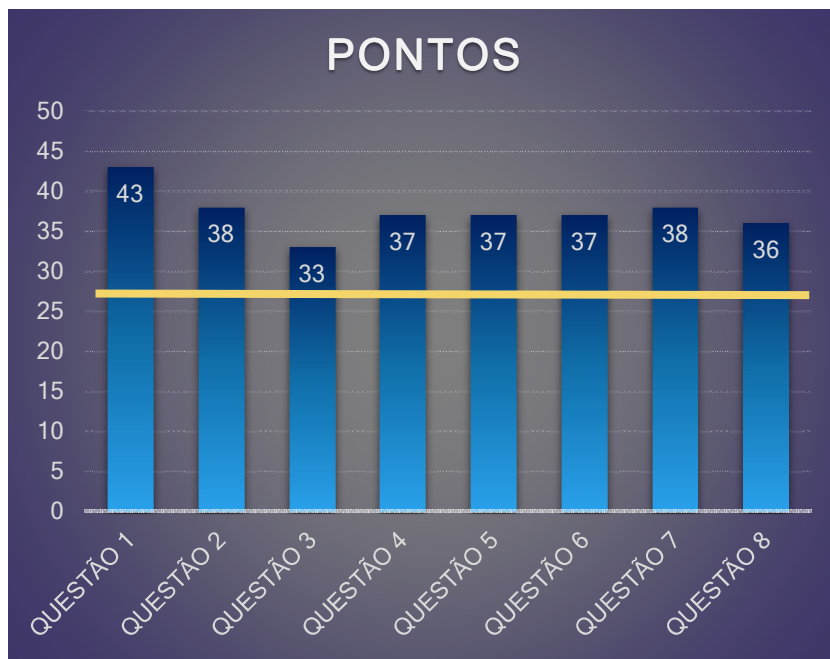


Gráfico 3

5 DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA

Conforme estabelecido pelas Resoluções CNJ n. 308/2020 (art. 5º, II) e n. 309/2020 (art. 18), declaramos que não houve registro de restrições ou limitações no acesso a documentos, informações e/ou sistemas utilizados pelas unidades clientes de auditoria, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em bancos de dados, durante a realização dos exames de auditoria, no exercício 2021.

6 PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE

Em 2021, não foram identificadas nas atividades desenvolvidas na AUDIN, no âmbito de cada avaliação, fragilidades que denotassem a existência de fraudes, ações ilícitas, desonestas ou que colocassem em risco a consecução dos objetivos estratégicos institucionais.

7 MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO

No exercício 2021, o TCU expediu diversas determinações quanto a aposentadorias julgadas ilegais com negativa de registro, e, também, recomendação quanto ao pagamento de proventos de aposentadoria acima do teto constitucional.

Referidas recomendações se concentraram, na quase totalidade dos casos, no Acórdão n. 565/2021 – TCU – Plenário (correção no pagamento da vantagem “opção”, da Lei 8.112/90, art. 193) e no Acórdão n. 1414/2021 – TCU – Plenário (recadastramento de atos pelo Gestor de Pessoal). A particularidade é que, não obstante constarem dos julgados, também foram lançados, individualmente, no módulo de indícios do Sistema E-Pessoal.

Todas as ocorrências receberam pronta diligência da Administração do TRE/MS, conforme resultados dos acompanhamentos realizados pela Auditoria Interna e constam da relação abaixo:

	SEI	TCU	Servidor (a)	Providência
1	0002917-74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Alba Marina Mazacote Sanches	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193) - SEI 0005317-95.2020.6.12.8000.
2	0002917-74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Alda Glagau Ferreira	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
3	0001576-13.2021.6.12.800	Extrato Individualizado de indício	Alda Glagau Ferreira	Cumprir a decisão do TCU e ajustar os rendimentos da aposentada ao texto máximo remuneratório fixado na Constituição Federal (art. 37, XI).
4	0002917-74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Alir Terra Lima	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
5	0004144-02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021-TCU-Plenário	Alir Terra Lima	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
6	0002917-74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Antonio Aparecido de Lima	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
7	0002917-74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Artemis da Silva Correa Rodrigues	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
8	0004144-02.2021.6.12.8000	Acórdão 1414/2021-TCU-	Artemis da Silva Correa Rodrigues	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.

	Indício de irregularidade	Plenário		
9	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Augusto Costa Canhete	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
10	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021-TCU- Plenário	Augusto Costa Canhete	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
11	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021-TCU- Plenário	Elizete Munhoz Cordeiro Guazina	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
12	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Francisco Goulart (Instituidor De Pensão)	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
13	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Geraldo Guenka	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193) - 0002201-47.2021.6.12.8000.
14	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Helena Yano Fedorowicz	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
15	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Isaias Alves Rodrigues	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
16	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Ivone de Carmo Franzini de Carvalho	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
17	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Ivone de Carmo Franzini de Carvalho	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
18	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Ivone de Vieira Martini	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
19	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Ivone de Vieira Martini	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
20	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Julia Rosa Salomão Guimaraes	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
21	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Luciene Rose de Campos Oliveira	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
22	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Lucília Ramos da Silva	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
23	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Marcia Maria Lima Gil	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
24	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Marcia Maria Lima Gil	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
25	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Maria Cristina Vendas Vilas Boas de Carvalho SEI 0000113- 70.2020.6.12.8000	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
26	0004144- 02.2021.6.12.8000	Acórdão 1414/2021	Margareth Goncalves	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.

	Indício de irregularidade	TCU-Plenário		
27	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Marisa Pitthan Rodrigues Gomes	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
28	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Mildres Fernandes	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
29	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Mildres Fernandes	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
30	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Nelson Silveira Ozuna SEI 0004833- 80.2020.6.12.8000	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
31	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Nidia Sizuko Higa Pereira Mendes	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
32	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Nilza Watanabe Cunha	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
33	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Pedro Bottaro Filho	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
34	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Rita Tania Arashiro SEI 0007911- 82.2020.6.12.8000	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
35	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Rita Tenuta	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
36	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Rivaldo Pereira Borges SEI 0005363- 50.2021.6.12.8000	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
37	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Sergio Luiz Alves Eiras	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
38	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Soleine Keiko Oshiro	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
39	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Soleine Keiko Oshiro	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
40	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Sonia Matheus de Melo Ballardin	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
41	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Sonia Matheus de Melo Ballardin	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
42	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Tatiana Lopes Rodrigues	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção" (Lei 8.112/90, art. 193).
43	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Tatiana Lopes Rodrigues	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
44	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Teresa Cristina Maluf Vasconcelos	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada "opção"

				(Lei 8.112/90, art. 193).
45	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Vera Lucia Pisolato	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
46	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Vera Lucia Pisolato	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
47	0002917- 74.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 565/2021 TCU-Plenário	Yones Maricati	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada “opção” (Lei 8.112/90, art. 193).
48	0004144- 02.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 1414/2021 TCU-Plenário	Wilma Lydice Furtado da Rosa	Recadastramento de ato no Sistema E-Pessoal do TCU.
49	0005197- 18.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 11028/2021- TCU- 2ª Câmara	Zélia Mitsue Shuto Kayano	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada quintos incorporados
50	0005681- 33.2021.6.12.8000 Indício de irregularidade	Acórdão 16702/2021- TCU- 2ª Câmara	Zeneide Andrade De Alencar	Correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada quintos incorporados

Tabela 4

8 OUTRAS AÇÕES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A unidade de Auditoria Interna presta apoio ao controle externo (TCU) por meio das seguintes atividades executadas pela Seção de Auditoria de Pessoal e de Tecnologia da Informação e Comunicação (SAPTIC):

(i) Emissão de parecer, no sistema e-Pessoal, quanto à legalidade de ato cadastrado pelo órgão de pessoal relativo à admissão, concessão de pensão, aposentadoria e demais desligamentos, e encaminhamento para análise e registro do Tribunal de Contas da União.

(ii) Envio mensal dos arquivos de folhas de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas, via plataforma e-Pessoal – TCU;

(iii) Gerenciamento do módulo de indícios, através da documentação e distribuição dos indícios de irregularidades informados pelo TCU, bem como acompanhamento das medidas adotadas pela Administração e realização do encaminhamento das respostas ao Órgão de Contas.

Quanto ao controle de legalidade nos atos de admissão de pessoal, concessão de aposentadoria e instituição de pensão, foram examinados e emitidos pareceres, no exercício 2021, nos seguintes atos:

	SEI	Servidor	Emissão de parecer e-Pessoal
1	0001130-10.2021.6.12.8000 (Pensão)	Eurípedes Melhorança (Instituidor)	Exame de legalidade do ato de concessão de PENSÃO e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1018357)
2	0003681-60.2021.6.12.8000 (Pensão)	Henrique Migueis Martins (Instituidor)	Exame de legalidade do ato de concessão de PENSÃO e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1070648)
3	0005951-57.2021.6.12.8000 (Pensão)	Geraldo Paschoal (Instituidor)	Exame de legalidade do ato de concessão de PENSÃO e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1136681)
4	0002362-57.2021.6.12.8000 (Aposentadoria)	Leontina Julia Arante de Lima	Exame de legalidade do ato de APOSENTADORIA de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1094201)
5	0003725-79.2021.6.12.8000 (Aposentadoria por invalidez)	Dorival Vilanova de Queiroz	Exame de legalidade do ato de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ do servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1110000)
6	0000053-63.2021.6.12.8000	Gabriel Figueira Maiser	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1000793)
	0000068-32.2021.6.12.8000	Heloisa Helena Souza	Exame de legalidade do ato de

7		Oliveira	ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1004049)
8	0000057-03.2021.6.12.8000	Jimmy Bruno dos Santos Silva Rodrigues	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1003305)
9	0000056-18.2021.6.12.8000	Lucas Machado Gardin	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1004028)
10	0000048-41.2021.6.12.8000	Natália Pereira Moraes	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1004046)
11	0000049-26.2021.6.12.8000	Paulo Henrique Lopes	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1004061)
12	0000090-90.2021.6.12.8000	Sabrina do Espírito Santo Almeida	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1003299)
13	0000054-48.2021.6.12.8000	Verônica Anita de Matos Tomaz	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1004039)
14	0000052-78.2021.6.12.8000	Wendel Luiz Machado	Exame de legalidade do ato de ADMISSÃO de servidor e registro no Sistema e-Pessoal do TCU (1004055)

Tabela 5

No exercício de 2021, foram analisados, verificada a legalidade e emitidos pareceres em 14 (quatorze) processos de pessoal, sendo 9 (nove) de admissão, 2 (dois) de concessão de aposentadoria e 3 (três) de instituição de pensão.

Foram enviados ao TCU, através do sistema e-Pessoal, o arquivo de todas as folhas de pagamento de servidores (ativos e inativos) e pensionistas do ano de 2021 (jan/2021 à dez/2021). Todas passaram pela crítica automática realizada pelo *software* e encontram-se na situação PROCESSADA, o que confirma que os dados foram importados de forma adequada.

Também foram tratados e respondidos ao Tribunal de Contas da União, em 2021, as ocorrências de indícios de irregularidades envolvendo servidores do TRE/MS, já listadas anteriormente (tabela 4, do tópico 7) e referentes, em sua maior parte, às recomendações constantes do **Acórdão n. 565/2021 – TCU – Plenário** (correção no pagamento da vantagem “opção”, da Lei 8.112/90, art. 193) e do **Acórdão n. 1414/2021 – TCU – Plenário** (recadastramento de atos pelo Gestor de Pessoal). Dois outros indícios abordaram a correção, nos proventos de aposentadoria, do pagamento da vantagem denominada quintos incorporados (Acórdãos n. 11.028/2021 e n. 16702/2021, TCU, Plenário).

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos últimos anos vem ocorrendo uma crescente mudança na forma como as unidades de Auditoria Interna são vistas nas organizações públicas, principalmente em decorrência da atuação dos órgãos de controle externo, especificamente o Tribunal de Contas da União e o Conselho Nacional de Justiça, que por meio de julgados e normativos tem buscado, incansavelmente, estabelecer padrões de atuação baseado em Normas Internacionais.

Com isso, a Auditoria Interna aproxima-se cada vez mais do alcance de sua missão, de *aumentar e proteger o valor organizacional, auxiliando a gestão a alcançar os seus objetivos, com a adoção de abordagem sistemática para a avaliação e melhoria da eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos processos de governança corporativa, de gestão, de gerenciamento de riscos e de controle.*

No âmbito da Auditoria Interna do TRE/MS, merecem destaque: o aprimoramento contínuo dos trabalhos, com o uso de ferramentas que possibilitam melhor análise dos dados e que facilitam a compreensão dos resultados pelos clientes das auditorias; a preocupação com a capacitação dos auditores (profissionalização); a publicação do Código de Ética e do Estatuto de Auditoria Interna, por meio das Resoluções n. 721/2021 e 722/2021 e; a reestruturação da unidade de Auditoria Interna, com a eliminação de resquícios de atividades de cogestão e alinhamento das atribuições às normas nacionais e internacionais de auditoria interna (Res. TRE/MS n. 755/2021).

No entanto, sem embargo das melhorias apontadas, persiste a necessidade de aumento e diversificação da força de trabalho (cenário ideal), considerando a relevância estratégica da auditoria interna para qualquer organização e as novas demandas da área oriundas do TCU e do CNJ.

É o relatório.

Ao Pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.



Campo Grande/MS - Julho/2022